



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ARMANDO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR

**ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO IPTU NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO - PB NO
PERÍODO DE 2013 A 2022.**

**CAMPINA GRANDE
2023**

ARMANDO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR

**ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO IPTU NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO - PB NO
PERÍODO DE 2013 A 2022.**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me. José Elinilton Cruz de Menezes (Orientador)

**CAMPINA GRANDE
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

L732a Lima Junior, Armando Jose de.
Análise da arrecadação do IPTU no município de Remígio - PB no período de 2013 a 2022 [manuscrito] / Armando Jose de Lima Junior. - 2023.
21 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2023.

"Orientação : Prof. Me. José Elinilton Cruz de Menezes, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA. "

1. Arrecadação de Impostos. 2. Impostos municipais. 3. Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU. 4. Monetário. I.
Título

21. ed. CDD 657.46

ARMANDO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR

**ANÁLISE DA ARRECAÇÃO DO IPTU NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO - PB NO
PERÍODO DE 2013 A 2022.**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado à Coordenação do Curso de
Ciências Contábeis da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito
parcial à obtenção do título de Bacharel
em Ciências Contábeis.

Aprovada em: 21/06/2023.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente



JOSE ELINILTON CRUZ DE MENEZES

Data: 26/06/2023 12:16:55-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Me. José Elinilton Cruz de Menezes (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Documento assinado digitalmente



DIEGO MENTOR ANDRADE GALVAO

Data: 26/06/2023 13:54:24-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Diego Mentor Andrade Galvão
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Documento assinado digitalmente



JOSE LUIS DE SOUZA LEAL

Data: 26/06/2023 12:24:07-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. José Luis de Souza
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A minha Família, pela dedicação,
companheirismo e amizade, DEDICO.

ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO IPTU NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO - PB NO PERÍODO DE 2013 A 202.

ANALYSIS OF IPTU COLLECTION IN THE MUNICIPALITY OF REMIGIO - PB IN THE PERIOD FROM 2013 TO 2022.

ARMANDO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no município de Remígio-PB entre 2013 e 2020, destacando a importância do imposto como principal fonte de recursos próprios para financiar políticas públicas locais. A metodologia empregada consistiu em pesquisa descritiva, com análise de leis, decretos e códigos, resultando em dados quantitativos. O estudo também aborda aspectos teóricos do Código Tributário Nacional, a competência tributária do IPTU e a legislação municipal de Remígio-PB. Foi constatado um aumento de arrecadação de receitas, de quase 810% segundo dados do SAGRES Online do TCE-PB, devido à publicação de um decreto e a implantação de um programa que premia o contribuinte e que a atualização do IPTU por decreto ocorreu de maneira irregular, conforme a legislação vigente, e após a sua implementação, houve um aumento expressivo na base de cálculo do tributo. Assim, o estudo conclui que o IPTU é uma ferramenta de arrecadação significativa para o município, contribuindo para o crescimento social e econômico, porém aponta a necessidade de adequação às normas legais para garantir sua efetividade e conformidade.

Palavras-Chave: Imposto. IPTU. Monetário.

ABSTRACT

This work analyzes the collection of Urban Property and Territorial Tax (IPTU) in the municipality of Remígio-PB between 2013 and 2020, highlighting the importance of the tax as the main source of own resources to finance local public policies. The methodology employed consisted of descriptive research, with analysis of laws, decrees and codes, resulting in quantitative data. The study also addresses theoretical aspects of the National Tax Code, the tax jurisdiction of the IPTU and the municipal legislation of Remígio-PB. An increase in revenue collection was found, of almost 810% according to the SAGRES Online of the TCE-PB, due to the publication of a decree and the implementation of a program that rewards the taxpayer and that the update of the IPTU by decree occurred irregularly, according to current legislation, and after its implementation, there was a significant increase in the tax calculation base. Thus, the study concludes that IPTU is a significant collection tool for the municipality, contributing to social and economic growth, but points to the need to adapt to legal standards to ensure its effectiveness and compliance.

Keywords: Tax. IPTU. Monetary.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	REFERENCIAL TEÓRICO	8
2.1	Tributos.....	8
2.2	Funções da política fiscal.....	9
2.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	9
2.4	Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	10
2.5	Taxas	10
2.6	Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	10
2.7	Evolução da arrecadação do IPTU	11
2.8	Atualização cadastral e eficiência na arrecadação	11
2.9	Trabalhos correlatos	12
3	METODOLOGIA	13
3.1	BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB	13
4	RESULTADOS	14
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
6	REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	19

1 INTRODUÇÃO

Um dos instrumentos da política fiscal é o imposto que o governo utiliza para gerar renda e gastar, cumprindo três funções: estabilização macroeconômica, promoção do crescimento econômico com controle da inflação; Alocação de recursos; quem é responsável por prestar serviços de qualidade à população e a redistribuição de renda, que torna a vida mais justa para as pessoas, compensando assim as falhas do mercado. Segundo Santos (2014, p. 33) “a União, Estados e Municípios são dotados de forma autônoma de uma política fiscal, que lhes permitem administrar as receitas arrecadadas e as despesas executadas do setor público”.

De acordo com o Código Tributário Nacional (CTN), a receita tributária dos municípios brasileiros é composta: Imposto de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos (ITBI); Taxas: Taxas de Serviços Urbanos (TSU), e Taxa de Poder de Polícia (TPP) e Contribuições de Melhoria. Sendo fontes de recursos que requerem um destaque especial pois servem para o financiamento próprio das políticas públicas do município. (BRASIL, 1988).

Dentre os impostos o IPTU, que em grande parte dos municípios, é a principal fonte de impostos próprios, pois se verifica um crescimento no número de loteamentos e construções no Brasil.

Segundo Afonso, Araújo e Nóbrega (2013, p. 7) “apesar de ser um dos impostos clássicos dos sistemas tributários e ter grande importância para o financiamento dos governos locais em todo o mundo, é relativamente pouco analisado e debatido”.

O motivo pelo qual o município de Remígio - PB foi escolhido como objeto de estudo deste trabalho, foi por sua importância e localização na região visando um melhor entendimento territorial e pesquisando em outros trabalhos como em Farias(2008) e Duarte(2016) vendo uma significância do estudo do IPTU em outras cidades do Estado onde o município está inserido, surgindo assim o questionamento, como se comporta a arrecadação do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU no município de Remígio – PB no período de 2013 a 2022?

O objetivo geral do presente trabalho é analisar como se comporta a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano no município de Remígio - PB no período de 2013 a 2022.

Tendo como objetivos específicos, i- examinar a arrecadação dos tributos do município de Remígio – PB, ii- Estudar a legislação tributária do município ora apreciado e iii- verificar a base de cálculo do IPTU no município de Remígio-PB.

Os dados coletados foram obtidos por meio de análise de documentos através de uma pesquisa descritiva em leis, decretos e códigos, onde foram obtidos resultados de caráter quantitativo.

Quanto a estrutura desse trabalho, inicia-se com a introdução, seguido do referencial teórico que conceitua o Código Tributário Nacional, seguido pela exposição teórica do IPTU e sua competência tributária, seguindo para a exposição do Código Tributário do Município de Remígio-PB, por sequencia são descritos os procedimentos metodológicos utilizados, faz-se também uma breve explanação histórica do referido município, continuando com a apresentação dos resultados analisados e finalizando com a s considerações finais e referencias fundamentadas ao estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 TRIBUTOS

Os tributos são as contribuições compulsórias que as pessoas físicas ou jurídicas estão sujeitas a arcarem, seja pela pessoa ter a contraprestação de serviço como ocorre com as taxas, por uma melhoria como a contribuição de melhoria ou não tenha nenhuma contraprestação como os impostos (BRASIL, 1966).

Os tributos pagos ao governo têm a função de ser revestidos à população na forma de bens e serviços públicos, e os órgãos públicos visam beneficiar o interesse coletivo e não apenas de uma pessoa (AFONSO; ARAÚJO; NÓBREGA, 2013; SANTOS; ANDRADE, 2012).

Os impostos estão desvinculados e independentes de qualquer contraprestação de serviço. Os impostos são classificados em diretos e indiretos, os diretos são os aplicados para quem praticou o ato que gerou o fato gerador e será este que arrostará com o ônus, sendo que eles incidem sobre a renda dos indivíduos

e dão maior noção sobre encargos cobrados pelo governo e os indiretos são quando o ônus é transferido para o consumidor final, por meio da repercussão econômica e os valores são agregados aos bens e serviços pagos pelos consumidores (HARADA, 2012; AFONSO; ARAÚJO; NOBREGA, 2013).

2.2 Funções da política fiscal

A política fiscal desempenha um papel crucial na economia, sendo responsável pela administração das receitas e despesas do setor público (SANTOS, 2014). Entre suas funções, destacam-se a estabilização macroeconômica, que visa manter a inflação, o emprego e o crescimento econômico em níveis adequados (MANKIWI, 2012); a alocação eficiente de recursos, promovendo a utilização ótima dos fatores de produção (STIGLITZ, 2000); e a redistribuição de renda, visando diminuir as desigualdades sociais e garantir a justiça social (ATCHISON; FERRARINI, 2018).

A tributação é um instrumento de política fiscal utilizado pelos governos para financiar a provisão de bens e serviços públicos (MUSGRAVE; MUSGRAVE, 1989). Os tributos são categorizados em impostos, taxas e contribuições de melhoria, sendo os impostos a principal fonte de arrecadação (BRASIL, 1966). Conforme Harada (2012), os impostos são desvinculados de qualquer contraprestação direta de serviços ao contribuinte, ao passo que taxas e contribuições de melhoria estão vinculadas à utilização de um serviço público específico ou à valorização de um imóvel devido à obra pública, respectivamente.

2.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

O ISSQN é um imposto municipal que incide sobre a prestação de serviços de qualquer natureza, conforme estabelecido na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e no Código Tributário Nacional (BRASIL, 1966). Segundo Vaz (2010), o ISSQN é um tributo de competência dos municípios e do Distrito Federal, sendo a arrecadação destinada ao financiamento de políticas públicas locais.

Sua base de cálculo é o preço do serviço, como disposto no artigo 7º da Lei Complementar 116/2003, e o contribuinte é o prestador de serviços, de acordo com o art. 5º da Lei Complementar 116/2003.

2.4 Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)

O ITBI é um imposto municipal que incide sobre a transmissão de bens imóveis e direitos a eles relativos, exceto quando realizada em processos de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica (BRASIL, 1988). Conforme Carvalho (2012), o ITBI tem como fato gerador a transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e direitos reais. A arrecadação do ITBI é destinada ao financiamento de políticas públicas municipais.

O artigo 38 do CTN nos ajuda a entender que a base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos. Valor venal, para o cálculo do ITBI, é o valor de mercado, mas o valor venal é um na planilha do IPTU, e outro, na do ITBI.

2.5 Taxas

As taxas são tributos vinculados à prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, ou ao exercício do poder de polícia (BRASIL, 1966). Exemplos de taxas municipais incluem as Taxas de Serviços Urbanos (TSU) e a Taxa de Poder de Polícia (TPP) (BRASIL, 1988). Já as contribuições de melhoria são tributos vinculados à realização de obras públicas que geram valorização imobiliária, sendo cobradas dos proprietários beneficiados pela obra (BRASIL, 1966). Ambos os tributos têm como objetivo financiar ações e serviços específicos no âmbito municipal.

2.6 IPTU

O IPTU é um imposto de competência municipal, previsto na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e regulamentado pelo Código Tributário Nacional (BRASIL, 1966). Conforme Machado (2015), o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel localizado em área urbana, sendo um tributo de natureza direta e real, pois incide diretamente sobre a propriedade imobiliária.

A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, que corresponde ao valor de mercado estimado pela administração tributária (AMARO, 2016). As alíquotas são fixadas em função do tipo de imóvel (residencial, comercial ou industrial) e de sua localização, levando em consideração fatores como

infraestrutura urbana e potencial de valorização (MACHADO, 2015). A progressividade das alíquotas é admitida como instrumento de política urbana e de combate à especulação imobiliária (BRASIL, 1988). Conforme o art. 97 do código Tributário Nacional, a majoração, extinção ou instituição de um novo tributo, somente ocorrerá em forma de lei (BRASIL, 1966).

O IPTU possui uma função social, que se expressa na sua capacidade de financiar políticas públicas urbanas e contribuir para a promoção do desenvolvimento local (FURTADO, 2011). Além disso, o IPTU pode ser utilizado como instrumento de planejamento e ordenamento territorial, incentivando o uso adequado dos imóveis e coibindo a especulação imobiliária (SILVA, 2013).

2.7 Evolução da arrecadação do IPTU

A arrecadação do IPTU, demonstra a importância deste tributo como fonte de recursos para o município (COSTA, 2021). Conforme aponta Silva (2019), o aumento da arrecadação do IPTU pode ser atribuído ao crescimento do número de loteamentos e construções na cidade, bem como à atualização das alíquotas e da base de cálculo dos imóveis.

Os recursos arrecadados com o IPTU em Remígio-PB são destinados ao financiamento de políticas públicas municipais, como saúde, educação, infraestrutura e saneamento básico (COSTA, 2021). Segundo Oliveira (2018), a aplicação eficiente dos recursos do IPTU é fundamental para garantir a qualidade dos serviços públicos e promover o desenvolvimento local.

A transparência na arrecadação e aplicação dos recursos do IPTU é essencial para garantir a fiscalização e o controle social das ações do poder público (RIBEIRO, 2017). Conforme destaca Martins (2016), a participação popular na definição das prioridades de investimento e na avaliação dos resultados das políticas públicas financiadas pelo IPTU contribui para o fortalecimento da democracia e a construção de uma cidade mais justa e igualitária.

2.8 Atualização cadastral e eficiência na arrecadação

Um dos principais desafios na arrecadação do IPTU é a atualização cadastral dos imóveis, que, conforme Carvalho (2017), impacta diretamente na eficiência da

arrecadação. A adoção de tecnologias georreferenciadas e a capacitação dos servidores públicos envolvidos no processo de avaliação e fiscalização podem contribuir para superar esse desafio (BARROS, 2018).

Outro aspecto relevante para a arrecadação do IPTU é a busca por equidade e progressividade na tributação, de forma a reduzir as desigualdades sociais e garantir a função social do imposto (LOPES, 2016). Nesse sentido, a revisão das alíquotas e a implementação de mecanismos de isenção e redução para imóveis de menor valor podem ser estratégias efetivas (GOMES, 2019).

A ampliação da participação popular e o fortalecimento do controle social são fundamentais para garantir a aplicação adequada dos recursos do IPTU e a efetividade das políticas públicas (FREITAS, 2020). A criação de canais de comunicação entre a sociedade e a administração pública e a realização de audiências e consultas públicas são exemplos de iniciativas que podem contribuir para esse objetivo (SANTOS, 2017).

O Decreto nº 43/2017 de 20 de novembro de 2017, que estabelece o calendário fiscal e normas para lançamento da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no município de Remígio.

2.9 Trabalhos Correlatos

Existem vários estudos que analisam a arrecadação do IPTU como tema de pesquisa publicada em periódicos de contabilidade nos últimos anos, trazendo uma maior relevância ao trabalho.

Em levantamentos realizados, conforme os parâmetros apresentados nas bases de estudo referentes à atual pesquisa, nesses periódicos, encontrou-se oito artigos que satisfazem o tema.

Dentre os quais, dois se destacaram por ter correlação direta com o tema, que são: Farias (2008) que analisa as receitas públicas municipais, especialmente, aquela derivada do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU em Pombal – PB, comprovando que a arrecadação do IPTU no município de Pombal - PB não depende da quantidade de imóveis. Significa dizer que, devido o IPTU ter como fato gerador a propriedade imobiliária urbana, sua receita deveria está diretamente ligada ao número de imóveis. Daí, o óbvio seria que essas variáveis (IPTU e imóveis) sofressem alterações proporcionalmente. Duarte (2018) que

estudou a Arrecadação Tributária no município de João Pessoa, com foco principal sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, observou que diante da arrecadação pouco expressiva do IPTU, a atualização de seus valores para base de cálculo do imposto, como também um recadastramento imobiliário, seria de grande importância para o aumento da receita no município de João Pessoa - PB no que tange a arrecadação do IPTU.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa é quantitativa, de acordo com Godoy (1995) esse tipo de pesquisa leva em consideração a coleta direta dos dados e tem o ambiente como fonte natural da pesquisa, traz o pesquisador como instrumento principal da pesquisa, além disso possui caráter descritivo, caracterizando-se por não requerer uso de métodos e técnicas estatísticas, seu objetivo é interpretar o fato como objeto do estudo.

Tem natureza exploratória bibliográfica, A pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. (SEVERINO, 2013).

A estratégia utilizada para realizar este estudo é a pesquisa do fato ocorrido no município de Remígio, interior da Paraíba, analisando a situação em particular. Segundo Godoy (1995) O estudo objetiva proporcionar vivência da realidade, por meio de discussão de um problema extraído da vida real.

Esse trabalho analisa a atualização do fato gerador e alíquota do IPTU no município de Remígio – PB.

A coleta de Dados foi feita, através de consultas a decretos e leis que regem o objeto de estudo, por meio de pesquisas em sites oficiais. Os resultados foram apresentados em tabelas e gráficos de modo a organizar e permitir uma análise objetiva do estudo.

3.1 BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB.

Remígio é um município brasileiro situado no estado da Paraíba, pertencente à Região Geográfica Imediata de Campina Grande. Encontra-se a uma distância de 157 km da capital do estado, João Pessoa. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população estimada em 2022 era de

aproximadamente 17.888 habitantes, ocupando uma área territorial de 178 km². O Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município, de acordo com o IBGE em 2008, era estimado em R\$ 3.482,97. Remígio foi oficialmente criado por meio da Lei estadual nº 1.667, em 14 de março de 1957, e sua instalação ocorreu no dia 31 de março do mesmo ano.

Além de sua localização e aspectos populacionais, Remígio possui características geográficas e climáticas específicas. O município está inserido na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, conforme delimitação estabelecida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005. Essa definição leva em consideração critérios como o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco de seca, que são determinantes para a classificação da região.

A economia de Remígio é composta majoritariamente por atividades ligadas à agricultura familiar, pecuária e comércio local, com destaque para a produção de feijão, milho e mandioca. A cidade também conta com uma feira semanal, que movimenta a economia local e atrai moradores de cidades vizinhas em busca de produtos e serviços oferecidos pelos comerciantes da região.

A educação no município de Remígio é administrada pelo poder público municipal, que mantém escolas públicas de ensino fundamental. Além disso, a cidade conta com instituições privadas de ensino que complementam a oferta de vagas educacionais para a população.

Quanto à infraestrutura urbana, Remígio apresenta desafios comuns a muitos municípios brasileiros, como a necessidade de expansão e melhoria dos serviços de saneamento básico, abastecimento de água e coleta de lixo. A cidade também enfrenta desafios no que se refere à mobilidade urbana, com a necessidade de investimentos em pavimentação e manutenção das vias públicas.

Remígio é um município com características típicas do semiárido brasileiro, enfrentando desafios relacionados ao clima, economia e infraestrutura. Entretanto, a cidade apresenta potencial para desenvolvimento e crescimento, desde que sejam realizados investimentos estratégicos e adequados à realidade local

4 RESULTADOS

Com dados retirados do portal Sagres online do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e das prestações de contas anuais do município de Remígio, a tabela a

seguir apresenta os dados da arrecadação do IPTU do município de Remígio, nos últimos dez exercícios financeiros, o mesmo contém, A receita prevista, a receita arrecadada, bem como a diferença absoluta de valores e o percentual atingido pelo valor arrecadado em relação ao valor previsto.

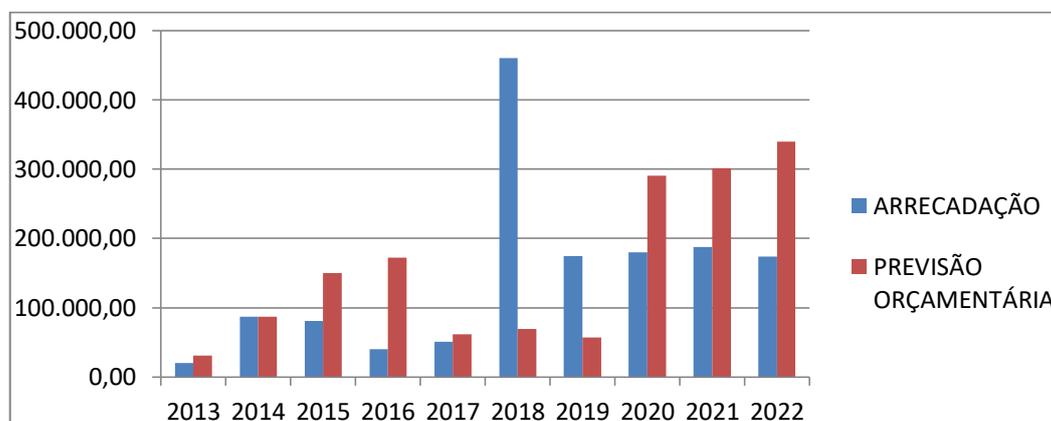
Tabela 1 – Arrecadação dos últimos 10 anos do IPTU em Remígio – PB.

ANO	Valor previsto em R\$	Valor Arrecadado em R\$	Diferença Absoluta em R\$	% Atingida do Valor Previsto
2013	31.149,77	20.538,61	-10.611,16	65,93
2014	87.000,00	86.925,55	-74,45	99,91
2015	150.000,00	80.682,85	-69.317,15	53,79
2016	172.000,00	40.433,18	-131.566,82	23,51
2017	62.000,00	50.799,27	-11.200,72	81,93
2018	69.347,00	460.218,13	390.871,13	663,64
2019	57.305,00	174.708,40	117.403,40	304,87
2020	290.760,00	179.779,96	-110.980,04	61,83
2021	301.664,00	187.621,59	-114.042,41	62,19
2022	339.500,00	174.189,64	165.310,36	51,31
TOTAL	1.560.725,77	1.455.897,18	-104.828,59	93,28

Fonte: Elaboração Própria, Dados: Sagres online TCE-PB, Tramita TCE-PB.

Para melhor visualização, foi elaborado um gráfico a partir desses dados, buscando assim analisar a diferença entre os valões, previstos e arrecadados.

Gráfico 1 – Arrecadação dos últimos 10 anos do IPTU em Remígio – PB.



Fonte: Elaboração Própria, Dados: Sagres online TCE-PB, Tramita TCE-PB.

Comparando os valores totais previstos com os valores totais arrecadados, podemos perceber que, mesmo com um aumento de cerca de 810% na arrecadação, houve um déficit de R\$ 104.828,59, para o período analisado.

Os dados acima mostram que houve um aumento na arrecadação no ano de 2018, logo após a publicação do Decreto nº 43/2017 de 20 de novembro de 2017, que estabelece o calendário fiscal e normas para lançamento da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como também a criação do Programa IPTU Premiado, que incentiva os contribuintes a pagarem o imposto em dia para que possam concorrer a premiações, esse aumento se deu também por conta de sua arrecadação ocorrer para dois anos anteriores no mesmo calendário anual, assim foi possível observar que após o ano de 2019, a arrecadação diminui e se dá de forma constante.

O decreto 43/2017, não traz a atualização do valor venal dos imóveis do município em seu corpo, pesquisas realizadas em processos judiciais, mostra que houve em 2017 uma correção no valor venal dos imóveis do município, em sentença proferida na comarca única de Remígio, mostra que em 2011 o valor venal do imóvel era de R\$ 5.779,00 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais) já em 2017 esse valor foi atualizado para R\$ 117.320,00 (cento e dezessete mil, trezentos e vinte reais), ou seja, um aumento de 2030%, sem que houvesse uma justificativa legal para tal ato.

Portanto, houve uma majoração na base de cálculo do IPTU para todos os imóveis no município, com o aumento do valor venal dos imóveis do município acima dos índices oficiais de correção monetária, o que segundo o Código Tributário Nacional – CTN/66, a majoração, extinção ou instituição de um novo tributo, somente ocorrerá em forma de lei (BRASIL, 1966).

TABELA 2 – Índices de correção monetária de 2010 a 2018.

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO ANUAL
2018	0,39	0,38	0,10	0,21	0,14	1,11	0,64	0,13	0,09	0,58	0,19	-0,16	3,86
2017	0,31	0,54	0,15	0,21	0,24	0,16	-0,18	0,35	0,11	0,34	0,32	0,35	2,94
2016	0,92	1,42	0,43	0,51	0,86	0,40	0,54	0,45	0,23	0,19	0,26	0,19	6,58
2015	0,89	1,33	1,24	1,07	0,60	0,99	0,59	0,43	0,39	0,66	0,85	1,18	10,71
2014	0,67	0,70	0,73	0,78	0,58	0,47	0,17	0,14	0,39	0,48	0,38	0,79	6,46
2013	0,88	0,68	0,49	0,51	0,46	0,38	0,07	0,16	0,27	0,48	0,57	0,75	5,85
2012	0,65	0,53	0,25	0,43	0,51	0,18	0,33	0,39	0,48	0,65	0,54	0,69	5,78

2011	0,76	0,97	0,60	0,77	0,70	0,23	0,10	0,27	0,53	0,42	0,46	0,56	6,56
2010	0,52	0,94	0,55	0,48	0,63	0,19	-0,09	-0,05	0,31	0,62	0,86	0,69	5,79

Fonte: Banco Central

Conforme a tabela 2, a correção acumulada entre os anos de 2011 e 2017, gira em torno de 38,32%, valores bem abaixo do que foi constatado anteriormente.

De acordo com a CF/88, “é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, exigir ou aumentar os tributos, sem lei que o estabeleça”.

Portanto, segundo CF/88 e o CTN/66, a atualização da base de Cálculo do IPTU, que ocorreu em Remígio – PB, ocorreu de forma ilegal, sendo assim a mesma foi contestada judicialmente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Diante do exposto, observamos que o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) representa uma fonte de arrecadação significativa para os municípios brasileiros, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico da localidade (AFONSO; ARAÚJO; NÓBREGA, 2013).

Podemos observar que o Município de Remígio-PB, é um município de pequeno porte, com população estimada menor de 20mil habitantes, como uma renda per capita, estimada menor de R\$4.000,00, tendo sua economia voltada para atividades ligadas a agricultura familiar e pecuária.

Analisando a arrecadação do IPTU no município, durante o período de 2013 a 2022, observamos que houve um aumento significativo, mas que mesmo com esse aumento ainda existe um déficit em relação ao valor previsto para o mesmo período.

No entanto, a análise realizada neste trabalho revelou que a atualização do IPTU, feita por meio de decreto, ocorreu de maneira irregular, em desacordo com a legislação vigente, pois houve uma correção no valor venal dos imóveis, o que torna a prática ilegal, de acordo com a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), conforme o Art. 97 do CTN, as mudanças no IPTU deveriam ter sido realizadas por força de lei (BRASIL, 1966), passando por todos os trâmites legais necessários para se adequar às normas em vigor. A forma como a atualização foi conduzida resultou em um valor superior ao que deveria ter sido aplicado.

Este trabalho alcançou o objetivo a que se propôs, permitindo diagnosticar um aumento na arrecadação do IPTU no município e a falta de legalidade das ações

implementadas pela gestão municipal em relação à atualização do IPTU ocorrida em 2017, conforme estabelecido pelo decreto proposto. A análise também destacou a importância de se observar a legalidade, a equidade e a progressividade na tributação do IPTU, de modo a garantir que os recursos arrecadados sejam revertidos em benefícios para a população e aplicados de forma eficiente na promoção de políticas públicas e no desenvolvimento do município, por falta de tempo hábil e falta de acesso mais detalhados a informações este trabalho não traz avaliações das ações desenvolvidas pela gestão municipal a partir do recolhimento dos tributos municipais.

Neste sentido, recomenda-se que futuras pesquisas sejam realizadas para avaliar a efetividade das ações de fiscalização e cobrança do IPTU, bem como a aplicação dos recursos arrecadados em políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, é fundamental que os gestores municipais busquem aprimorar os processos de gestão tributária, promovendo a atualização cadastral e garantindo a transparência e o controle social na utilização dos recursos do IPTU.

Em suma, este trabalho contribuiu para a compreensão dos desafios e perspectivas relacionados à arrecadação e aplicação do IPTU no município de Remígio - PB, destacando a importância de se observar os princípios legais e a busca por uma tributação mais justa e eficiente. A análise realizada permitiu identificar as fragilidades no processo de atualização do IPTU e a necessidade de se promover melhorias na gestão tributária municipal, visando garantir um desenvolvimento social e econômico mais sustentável e equitativo.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AFONSO, José Roberto R.; ARAÚJO, Erika Amorim; NÓBREGA, Marcos Antônio. **IPTU no Brasil: aspectos da tributação e desafios à progressividade**. In: IV Congresso Consad de Gestão Pública. 2013. Disponível em, <http://www.consad.org.br/wp-content/uploads/2013/12/IPTU-NO-BRASIL-ASPECTOS-DA-TRIBUTAÇÃO-E-DESAFIOS-À-PROGRESSIVIDADE.pdf>. Acesso em: 2 maio, 2023.
- AFONSO, José Roberto R.; ARAÚJO, Erika Amorim; NÓBREGA, Marcos Antônio. **O. A incidência do IPTU no Brasil: aspectos legais, institucionais e técnicos**. Texto para Discussão n. 1890. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2013.
- AFONSO, José Roberto R.; ARAÚJO, Erika Amorim; NÓBREGA, Marcos Antônio Rios da. **IPTU no Brasil: um diagnóstico abrangente**. FGV Projetos, v. 4, 2013.
- AMARO, L. **Direito tributário brasileiro**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- ATCHISON, A.; FERRARINI, B. **Income Inequality, Redistribution, and Fiscal Policy**. *Fiscal Studies*, v. 39, n. 4, p. 575-604, 2018.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL, Em <<http://www.bcb.gov.br>> Acesso em: 21 mar. 2023.
- BARROS, M. A. **Tecnologia e gestão tributária: o uso do georreferenciamento na arrecadação do IPTU**. *Revista de Tecnologia e Gestão*, v. 14, n. 1, p. 65-78, 2018.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 2 maio, 2023.
- BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Código Tributário Nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 out. 1966.
- BRASIL. Lei Complementar nº 116. de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 jul. 2003.
- CARVALHO, P. B. **Curso de direito tributário**. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- CARVALHO, Paulo de Barros. **Direito tributário, linguagem e método**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
- COSTA, A. F. **A importância do IPTU na arrecadação dos municípios brasileiros**. *Revista de Gestão Pública e Desenvolvimento*, v. 3, n. 2, p. 117-131, 2021.

DUARTE, Lucas Barbosa. **Receita Tributária: Uma análise representativa do Imposto predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre a arrecadação total do município de João Pessoa do Estado da Paraíba/** Lucas Barbosa Duarte – UEPB, 2018

FARIAS, Maria Alves Linhares. **Uma análise da arrecadação do IPTU em um pequeno município brasileiro: caso de Pombal-PB /** Maria Alves Linhares Farias. - Sousa: UFCG/CCJS, 2008.

FREITAS, D. M. **Participação popular e controle social na gestão do IPTU.** Revista de Políticas Públicas e Cidadania, v. 5, n. 2, p. 86-101, 2020.

FURTADO, A. **A função social do IPTU e o estímulo ao desenvolvimento das cidades.** Revista de Direito da Cidade, v. 3, n. 7, p. 259-286, 2011.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GODOY, Arilda Schimidt. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades.** Revista de Administração de Empresas. São Paulo: RAE Artigos, 1995.

GOMES, R. F. **Equidade e progressividade na tributação do IPTU.** Revista de Direito Tributário, v. 16, n. 3, p. 245-260, 2019.

HARADA, K. **Direito financeiro e tributário.** 24. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Em < <https://cidades.ibge.gov.br> > Acesso em: 21 mar. 2023.

LOPES, A. M. **A função social do IPTU e a busca por equidade na tributação.** Revista de Direito e Política, v. 10, n. 1, p. 75-89, 2016.

MARTINS, J. S. **Participação popular e controle social na aplicação dos recursos públicos municipais.** Revista de Estudos Políticos e Sociais, v. 9, n. 1, p. 55-69, 2016.

MACHADO, H. B. **Curso de direito tributário.** 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

MANKIW, N. G. **Princípios de economia.** 6. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

MUSGRAVE, R. A.; MUSGRAVE, P. B. **Finanças públicas: teoria e prática.** Rio de Janeiro: Campus, 1989.

OECD. **Taxation and Employment.** Paris: OECD Publishing, 2011.

OLIVEIRA, J. C. M.; PEREIRA, M. A. **Direito tributário: teoria e prática.** 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

OLIVEIRA, L. C. **A aplicação dos recursos do IPTU no financiamento das políticas públicas municipais.** Revista de Administração e Contabilidade, v. 7, n. 3, p. 233-246, 2018.

RIBEIRO, F. L. **Transparência na arrecadação e aplicação dos recursos do IPTU: uma análise da gestão municipal.** Revista de Transparência e Controle Público, v. 4, n. 1, p. 43-57, 2017.

SANTOS, A. C.; ANDRADE, M. V. **O impacto do IPTU progressivo no tempo sobre o mercado imobiliário: evidências para o município de Belo Horizonte.** Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos, v. 6, n. 1, p. 53-69, 2012. Disponível em: <http://rbeurb.urb.br/index.php/rbeurb/article/view/101>. Acesso em: 2 maio, 2023.

SANTOS, A. M. **Política fiscal e gestão pública: uma análise da eficiência dos gastos públicos no Brasil.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

SANTOS, G. C. DOS. **Estudo sobre a arrecadação do IPTU no município de Patos de Minas - MG, no período de 1995 a 2012.** Revista Getec, v.3, n.5, p. 33-52, 2014.

Severino, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** Cortez Editora -- 1. ed. -- São Paulo : Cortez, 2013.

SILVA, F. A. S. **IPTU progressivo no tempo: instrumento de política urbana e sua efetividade no ordenamento jurídico brasileiro.** Revista Direito e Práxis, v. 4, n. 7, p. 248-270, 2013.

SOUSA, Rubens Gomes de. **Compêndio de legislação tributária.** Edição póstuma. São Paulo: Resenha Tributária, 1981.

STIGLITZ, J. E. Economics of the public sector. 3. ed. New York: W.W. Norton & Company, 2000.

VAZ, A. C. **A incidência do ISS sobre a atividade de construção civil.** Revista de Direito Tributário Contemporâneo, v. 1, n. 1, p. 123-136, 2010.

TCE, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – Sistema Sagres. Em <<https://sagresonline.tce.pb.gov.br/#/municipal/execucao-orcamentaria/receitas>>. Acesso em 14 mar. 2023.

TCE, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – Sistema tramita, Em <<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>> Acesso em 21 mai. 2023.